

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

OBJETO: Aquisição de frigobar e bebedouro de água de mesa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.312,95

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2025 às 08h.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 07/02/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 07/02/2023, às 08h01m.

TÉRMINO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 07/02/2023, às 15h.

Plataforma/site de realização: A presente Dispensa Eletrônica se encontra disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.cirau.com.br.

ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Dispensa Eletrônica de Licitação.

A dispensa eletrônica obedecerá às disposições constantes no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2025 as 08h.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 07/02/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 07/02/2023, às 08h01m.

TÉRMINO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 07/02/2023, às 15h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário Oficial de Brasília – DF.

1. OBJETO: Aquisição de FRIGOBAR E BEBEDOURO DE ÁGUA PARA MESA para atender as necessidades do CIRAU.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A presente Dispensa Eletrônica se encontra disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.cirau.com.br.

2.2. Os fornecimentos serão contratados individualmente por item, sendo possível que empresas interessadas em participar da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, participem apenas nos itens que lhes forem de interesse.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica, deverão ser enviados ao Servidor Operador da Licitação, responsável pela condução e operacionalização referente ao processo, em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, pelo portal de compras públicas.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2.5. A Ordem de Fornecimento do objeto será destinada ao CIRAU, devendo a Nota Fiscal/Fatura respectiva ser emitida em favor do CIRAU.

2.6. **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;

2.7. Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica, Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o descritivo do item, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5. FASE DE LANCES



- 5.1. A partir do horário estabelecido e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,
- 5.2. exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é livre.
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O aceite quanto aos preços finais vencedores, serão analisados pela equipe do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, tendo em vista os preços atuais de mercado, praticados acerca de tais produtos, com base e limitados ao Preço de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- g) **DECLARAÇÃO** de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
- c) Declaração de garantia do produto ofertado, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- d) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1. A entrega se dará diretamente ao CIRAU, na Rua Marechal Floriano, nº 184, Centro, CEP 99700-236, em horário comercial.
- 8.2. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a homologação e recebimento da ordem de compra.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO:

- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura respectiva deverá ser emitida em favor do CIRAU.
- 9.2. Nas Notas Fiscais deverá constar: nome do produto, número do empenho, marca, modelo e principais características.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega e aceite, mediante crédito em conta corrente bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DOS ANEXOS:

11.1. Fazem parte da seguinte Dispensa Eletrônica, os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Publique-se.

ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Aquisição de FRIGOBAR E BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA para atender as necessidades do CIRAU.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária, a fim de equipar a sede do CIRAU, para atendimento das suas necessidades e atividades diárias, proporcionando a eficiência do trabalho administrativo, a qualidade operacional, a saúde dos servidores e o atendimento de necessidades básicas e ao público que busca por atendimento e informações junto ao consórcio. Considerando a atual situação, solicita-se a aquisição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p>FRIGOBAR COM CAPACIDADE 70 LITROS, POTÊNCIA 90W, BIVOLT OU 220 VOLTS, COR BRANCO, NÚMERO DE PORTAS 1, DESGELADO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>	01	UN	954,30
2	<p>BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, TIPO DE CARGA DE GALÃO DE 20 LITROS, BIVOLT OU 220 VOLTS, COR BRANCA, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, UMA SAÍDA DE ÁGUA, DOIS BOTÕES, UM PARA ÁGUA NATURAL E OUTRO PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA PERFURADOR QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAFÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRAR O LACRE EVITANDO DERRAMAMENTO, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>	01	UN	358,65